

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GECOM Nº 181, DE 13/5/2011

A : TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS E DEMAIS INTERESSADOS.

REF: AVISO DE VENDA DE CAFÉ EM GRÃOS Nº 148/11, DE 13/5/11.

No intuito de esclarecimentos quanto à incidência tributária do café nos Estados de São Paulo e Espírito Santo informamos o que segue:

- A) Para o recebimento do produto pela CONAB (SUREGs ES E SP):** emitir a Nota Fiscal de Entrada, na inscrição do Estoque Estratégico, com ICMS diferido, tendo como remetente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Secretaria de Produção e Agroenergia, CNPJ: 00.396.895/0013-69 – Endereço: Esplanada dos Ministérios S/N, Bloco D – 7º Andar – CEP 70.043-900 Brasília – DF.
Fundamento Legal: RICMS/SP – Anexo XIX Art. 7º § 9º e RICMS/ES – Art. 289.
- C) Para a saída de produto em operação interna:** o café será tributado na alíquota de 18% no Estado de São Paulo e 17% no Estado do Espírito Santo, sobre o valor da operação.
Fundamento Legal: RICMS/SP – Seção II DA ALIQUOTA Art. 52 Inciso I e RICMS/ES – Inciso I Art. 71.
- D) Para a saída de produto em operação interestadual:** o café será tributado sobre o preço de pauta, nas seguintes alíquotas:
- 1) No Estado de São Paulo:
 - A) para os Estados das Regiões Sul e Sudeste (exceto Espírito Santo): o café será tributado na alíquota de 12%.
 - B) para os demais Estados (inclusive Espírito Santo): o café será tributado na alíquota de 7%.Fundamento Legal: RICMS/SP – Seção II DA ALIQUOTA Art. 52 Incisos II e III.
 - 2) No Estado do Espírito Santo: o café será tributado na alíquota de 12% para todos os Estados.
Fundamento Legal: RICMS/ES – Inciso II Art. 71.
- E) Na operação interestadual a Bolsa deverá preencher a AVE sem a incidência do ICMS, sendo este o valor a ser depositado pelo adquirente do produto.**
- F) Quando da saída do produto a Conab emitirá o DAE cujo valor deverá ser recolhido pelo adquirente, na mesma data, e apresentado, juntamente com uma cópia, para obtenção da Nota Fiscal de Saída do café.**
- G) Para dirimir quaisquer dúvidas sobre os dados acima, as Superintendências Regionais deverão entrar em contato com a SUCON/GEFIT.**

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR